



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 15/2017 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00235.01

PREGÃO ELETRÔNICO N.22/2017 - CJF

| DADOS DA EMPRESA |
|---|
| EMPRESA: FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ME |
| CNPJ/MF: 10.717.639/0001-46 |
| ENDEREÇO: Rua Serra do Japi, 1200, Sala 03, Tatuapé, São Paulo – SP. CEP: 03.309-001 |
| TELEFONE: (011) 2076-5559 |
| E-MAIL: comercial@s3s.com.br |
| SIGNATÁRIO EMPRESA: FABRICIO SONCINI – Diretor Comercial |
| SIGNATÁRIO CJF: Juiz Federal CLEBERSON JOSE ROCHA, Secretário-Geral respondendo pela Diretoria-Geral |

| DADOS DA ATA |
|--|
| OBJETO: Registro de preço para aquisição de dispositivos de informática: módulos SSD , para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8. 538/2015, Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666/1993 e alterações, e a Lei n. 12.846/2013. |
| VIGÊNCIA: 29/12/2017 a 28/12/2018 |
| VALOR DA ATA: R\$ 59.974,50 |
| UNIDADE FISCALIZADORA: STI |
| OBSERVAÇÕES: |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2017 - CJF

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, Órgão integrante do Poder Judiciário, CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado pelo Secretário-Geral, respondendo pela Diretoria-Geral, o Juiz Federal **CLEBERSON JOSÉ ROCHA**, brasileiro, CPF/MF n. 654.729.346-72, Carteira de Identidade n. 1.872.124 - SSP/DF, residente em Brasília - DF.

DETENTORA: **FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 10.717.639/0001-46, com sede na Rua Serra do Japi, 1200, Sala 03, Tatuapé, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Senhor **FABRICIO SONCINI**, CPF/MF n. 229.862.028-88 e Carteira de Identidade n. 33.269.427-6, residente em São Paulo - SP.

As partes firmam, com fundamento Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de dezembro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, em conformidade com as informações constantes do Processo n. CJF-ADM-2017/00235, a presente **Ata de Registro de Preços n. 15/2017 - CJF**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de dispositivos de informática: **módulos SSD**, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 22/2017 e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta Ata para todos os efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.4. Os materiais entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues com todos os softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento destes (onde couber) e garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo, conforme quantitativos constantes do quadro abaixo:

| Item | Descrição* | Quantidade |
|------|-------------|------------|
| 2 | Módulos SSD | 112 |
| 3 | Módulos SSD | 38 |

1.5. As especificações técnicas dos materiais são os descritos no item 4 do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Dos Preços Registrados: O preço para o fornecimento dos materiais, serão praticados pela DETENTORA conforme descrito no Anexo II do edital.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PARTICIPANTE

3.1. É Órgão e entidade pública participante do registro de preços:

3.1.1. Comando Logístico, UASG 160069, em Brasília-DF.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

a) Entregar os dispositivos (itens 1, 2, 3, 4 e 5) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CJF;

b) Entregar os dispositivos novos e de 1º uso, juntamente com todos os softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento destes (onde couber). Os dispositivos devem estar devidamente protegidos e embalados, para evitar danos no transporte;

c) Fornecer todos os dispositivos com garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo;

d) Caso o dispositivo apresente defeito, durante o período de garantia, a DETENTORA deverá realizar a troca do dispositivo defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro, novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do defeituoso.

e) Comunicar ao CJF, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

relativa ao fornecimento e à garantia dos materiais, prestando os esclarecimentos necessários;

f) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

g) Demais obrigações constantes do item 6 do Módulo I;

h) Manter durante todo o período de vigência desta ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

a) Receber os materiais, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas;

b) Recusar, com as devidas justificativas, o material entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento;

c) Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta ata, mediante a apresentação de nota fiscal;

d) Notificar a DETENTORA sobre quaisquer deficiências encontradas nos materiais;

e) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta Ata;

f) Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, nesta ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação das empresas registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

6.3. Serão registrados nesta ata de registro de preços, nesta ordem:

a) o preço e quantitativo da empresa mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

b) o preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus materiais em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

6.4. Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Seção de Atendimento e Apoio - SEATEN da STI será gestora desta Ata e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata.

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As entregas dos materiais previstos nesta Ata deverão ser realizadas no Edifício Sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, CEP: 70200-003, Brasília (DF).

8.2. Os materiais serão recebidos:

8.2.1. **Provisoriamente:** mediante termo de recebimento provisório, até 5 dias após a entrega do material.

8.2.2. **Definitivamente:** mediante termo de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento provisório.

8.4. Serão recusados os materiais que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou sinais de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pela DETENTORA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, após o atesto do fiscal desta Ata na nota fiscal/fatura, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste nesta ata, correspondente aos materiais entregues e aceitos definitivamente.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária da DETENTORA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal e de acordo com os preços registrados.

9.2. O atesto deverá ocorrer pelo gestor/fiscal desta ata em até 5 (cinco) dias úteis contados do termo de recebimento definitivo.

9.3. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas para o ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo e-mail protocolo@cjf.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A DETENTORA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3. **Multa Moratória:** de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega ou substituição dos dispositivos, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

11.3.1. No caso de atraso injustificado, na entrega ou na substituição dos dispositivos, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não ocorrerá a aceitação do objeto e restará caracterizada a inexecução total da obrigação.

11.4. **Multa Compensatória:** 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento.

11.5. **Impedimento de Licitar e Contratar** com a união, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.6. **Suspensão Temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do Inciso III, artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme Acórdão n. 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo das multas previstas nesta ata.

11.7. **Declaração de Inidoneidade:** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.8. As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 6º.

11.9. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11. Decidida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação de sanção, fica assegurado à DETENTORA o uso dos recursos previstos em lei.

11.12. Após assinatura da ata, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.1.2. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços.

13.2. O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.3. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto n. 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília -DF, 29 de dezembro de 2017.


Juiz Federal **CLEBERSON JOSÉ ROCHA**
Secretário-Geral, respondendo pela
Diretoria-Geral do Conselho da Justiça Federal


Fabricio Soncini
Diretor Administrativo
CPF: 229.862.028-88
RG: 38.269.427-6

FABRICIO SONCINI
Diretor-Comercial da empresa
Fabricio Soncini Equipamentos de Informática – ME



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2017 - CJF
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de preço para aquisição de dispositivos de informática, divididos em 5 (cinco) itens (kit mouse/teclado wireless, módulos SSD, memória RAM, caixas de som para desktop e Dock station para HD) para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

1 – Kit Mouse/teclado wireless

A aquisição deste kit visa contemplar as salas de reuniões de cada Secretaria, das sessões da Turma Nacional de Uniformização e também das sessões de deliberação do Conselho da Justiça Federal. Durante as sessões de julgamentos tanto do CJF como da TNU, os conselheiros e magistrados utilizam equipamentos fixos instalados nessas salas e também são disponibilizados alguns notebooks, a inclusão nesses equipamentos de mouse/teclado sem fio, vai facilitar em muito a explanação dos julgadores, uma vez que vai permitir uma maior mobilidade e adequação do espaço nessas estações de trabalho.

2 – Módulos SSD

Módulos SSD, trata-se de um periférico chamado de “módulo de estado sólido”, ou ainda “disco SSD”, que visam substituir os atuais HDs dos desktops, aumentando drasticamente a resposta do computador inclusive melhorando a performance de inicialização, carregamento e transferência de dados. Os discos SSDs são até 10x mais rápidos do que um disco rígido tradicional, são também mais confiáveis e duráveis. O Conselho da Justiça Federal possui desktops (380) que vencerão sua garantia em fevereiro/2018, devido à boa performance e excelente processadores dos atuais equipamentos, será feito uma extensão da garantia, portanto esses módulos SSDs ajudará a revitalizar esses computadores para um uso mais prolongado.

3 – Memória RAM

Dentre os computadores que compõe o parque do CJF, 380 foram adquiridos há mais de 4 anos e possuem 8GB de capacidade de memória. Com a crescente demanda de trabalho e a evolução dos softwares utilizados na execução das mais diversas atividades pelos servidores do CJF, esses computadores, cujo modelo é o Optiplex 7010, necessitam de um upgrade de memória necessário para melhorar sua capacidade para a execução de todas as tarefas e programas neles instalados.

Dessa forma a STI avalia que, para incrementar a capacidade dessas máquinas, aliado à compra do item 2 – módulos SSD, que fatalmente irá exigir mais recursos de memória do equipamento, faz-se necessária a expansão do total de memória RAM para 16GB. Essa implementação ampliará a capacidade desses equipamentos, permitindo a execução de programas mais complexos e conferindo mais agilidades às tarefas executadas por seus usuários.

4 – Caixas de som subwoofer

A videoconferência é um recurso tecnológico amplamente utilizado pelos gestores do CJF para a realização de reuniões, periódicas ou não, com convidados de outras partes do país, para discussão de decisões ou procedimentos, para repasse de determinações e instruções, para intercâmbio de informações e para outras interações de gestão, sem a necessidade de deslocamento dos participantes das respectivas reuniões, beneficiando-se o CJF da redução dos custos com transporte e hospedagem, característicos dos deslocamentos a serviço, além de possibilitar um contato rápido, direto e interativo a qualquer momento, favorecendo a tomada de decisões.

O Conselho da Justiça Federal adquiriu recentemente o pacote office365-2016 que inclui entre outros o SKYPE FOR BUSINESS, trata-se de excelente ferramenta para realização de vídeos e reuniões diretamente nos desktops dos usuários, onde podem participar várias pessoas de diferentes localidades, portanto essa aquisição de caixas de som, auxiliará nessas vídeos-reuniões melhorando sobremaneira a qualidade do áudio e garantindo a disponibilidade contínua dos serviços, uma vez que, em determinadas vídeos-reuniões, reúnem-se vários participantes em uma única sala.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5 - Dock station para HD (Base de conexão para disco rígido externo)

São demandados alguns chamados que necessitam da reinstalação de sistemas operacionais, nos discos fixos das estações de trabalho, além da reinsertão dos dados de informação originais com a versão mais atual disponível. Apesar do sistema e rede computacionais do CJF contarem com as mais modernas formas de salvamento de dados, com o uso de uma base para discos rígidos externos, ou dock station para HDs, é possível recuperar dados de discos rígidos de estações de trabalho danificadas ou corrompidas, sem a utilização de toda uma estrutura organizacional de salvamento de dados e sem a necessidade de abertura do gabinete dos microcomputadores. Isto se deve à característica de portabilidade do dispositivo e sua fácil conectividade com os diversos sistemas, além da velocidade de execução da tarefa, da sua independência em relação à rede de dados e do seu baixo custo.

| 3. QUANTITATIVO | | |
|-----------------|----------------------------|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd. |
| 1 | Kit mouse/teclado wireless | 30 |
| 2 | Módulos SSD | 112 |
| 3 | Módulos SSD* | 38 |
| 4 | Memória RAM para desktop | 224 |
| 5 | Memória RAM para desktop* | 76 |
| 6 | Caixa de som subwoofer | 20 |
| 7 | ADM | 3 |

*Cota mínima de 25% reservada para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/20015.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Kit mouse/teclado wireless

Teclado:

- 1.1. Interface de host de teclado/teclado numérico: USB
- 1.2. Tecnologia de conectividade do teclado/teclado numérico: sem fio
- 1.3. Tecnologia de teclado/teclado numérico: RF
- 1.4. Adequado para tamanho da bateria: AAA
- 1.5. Bateria inclusa
- 1.6. Cor: preto
- 1.7. Altura ajustável com 2 posições
- 1.8. Receptor para o kit: nano sem fio com 2,4Ghz
- 1.9. Padrão Brasileiro ABNT2.

Mouse:

- 1.10. Interface de host do dispositivo apontador: USB
- 1.11. Tecnologia de conectividade do dispositivo apontador: Sem fio
- 1.12. Tecnologia sem fio de dispositivo apontador: RF
- 1.13. Detecção de movimento: óptico
- 1.14. Número total de botões: 3
- 1.15. Resolução de movimento: 1000 dpi
- 1.16. Tipo de rolagem: roda de rolagem



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.17. Adequado para tamanho da bateria: AAA
- 1.18. Bateria inclusa
- 1.19. Cor: preto

Item 2 – Módulo SSD

- 2.1. Formato: 2.5"
- 2.2. Interface: Sata Rev. 3.0 (6Gb/S) – compatível com versão anterior Sata Ver. 2.0
- 2.3. Capacidade: mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes)
- 2.4. Transferência de dados: 450Mb/s para leitura e 450Mb/s para gravação
- 2.5. Kit de atualização para PC:
 - 2.5.1 Suporte de 3,5 pol e parafusos de montagem.
 - 2.5.2 Cabo de dados SATA e cabo de energia.

Item 3 – Memória RAM para desktop

- 3.1. Latência CAS: DDR3 SDRAM
- 3.2. Pinagem: 240-Pin
- 3.3. Frequência: 1600 Mhz NON-ECC (PC3 12800)
- 3.4. Capacidade total do módulo: 8GB (oito gigabytes)
- 3.5. Para que não haja incompatibilidade nos equipamentos, os módulos de memória RAM devem ser exatamente iguais.
- 3.6. Voltagem: 1.5v

Item 4 – A caixa de som para computador deverá:

- 4.1. Possuir potência mínima de 15W RMS;
- 4.2. Possui impedância dos altos falantes de 4 Ohms;
- 4.3. Ser estereofônica;
- 4.4. Apresentar resposta de frequência de 60 Hz;
- 4.5. Possuir subwofer de 6 Ohms/ 3';
- 4.6. Possuir conexões P2 (3.5 mm) ou USB;
- 4.7. Ser bivolt;
- 4.8. Incluir: 1 subwoofer, 2 auto-falantes, 1 cabo de áudio e 1 fonte externa bivolt;
- 4.9. Possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

Item 5 – A Hard Disk Dock Station deverá:

- 5.1. Suportar até dois HD's (duas baias);
- 5.2. Ser compatível com discos 2.5' e 3.5' SATA I, II;
- 5.3. Suportar HD's com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2.0 TB;
- 5.4. Possibilitar conexão com PC via USB versão 3, reversível para USB versão 2;
- 5.5. Possuir fonte de alimentação externa bivolt 110 ~ 240V ac;
- 5.6. Permitir duplicar (clonar) dois HD's sem a necessidade de se conectar a um computador;
- 5.7. Ser compatível com todas as versões do Windows 7, 8 e 10;
- 5.8. Indicador de led quando do uso do(s) HD(s);



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.9. Possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos *Dock Station*.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Resolução CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação – MCTI da Justiça Federal no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1. Entregar os dispositivos (itens 1, 2, 3, 4 e 5) no prazo máximo de, até, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CJF.

6.2. Entregar os dispositivos novos e de 1º uso, juntamente com todos os softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento destes (onde couber).

6.3. Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, com o objetivo de evitar danos no transporte.

6.4. Fornecer todos os dispositivos com garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5. Caso o dispositivo apresente defeito, durante o período de garantia, a EMPRESA deverá realizar a troca do dispositivo defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro, novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado.

6.6. Os custos relativos ao serviço de garantia dos dispositivos já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

6.7. Comunicar ao CJF, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.

6.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos.

6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

6.10. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Contratante para o fornecimento dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DO CJF

7.1. Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.

7.2. Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7.4. Notificar a Contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos.

7.5. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

7.6. Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

8. (...)

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses iniciada a partir da *data de assinatura da mesma*.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 10.1. A critério do CJF, poderão ser exigidas amostras dos produtos das licitantes cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, para fins de avaliação e análise, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como verificar a compatibilidade com os desktops do CJF.
- 10.2. As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues ao setor requisitante, no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Pólo 8, Lote 9, Edifício Conselho da Justiça Federal, CEP 70200-003, Brasília/DF na Seção de Atendimento e Apoio a Usuários da STI – fones: 3022-7425 / 3022-7440 de segunda a sexta-feira, das 12 às 19h, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro.
- 10.3. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e a licitação a que se referem.
- 10.4. Recebidas as amostras, o setor requisitante fará a análise dos produtos, verificando sua compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência e as propostas comerciais.
- 10.5. Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem amostras em, até, 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.
- 10.6. As amostras aceitas ficarão à disposição do setor após a homologação do processo licitatório, por um período de 60 (sessenta) dias, ficando à disposição para retirada, findo o qual serão descartadas.
- 10.7. As amostras não compatíveis ficarão à disposição para retirada no setor requisitante após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias, findo o qual, serão descartadas.
- 10.8. A não apresentação de amostras, dentro do prazo estipulado, implicará, na automática desclassificação da licitante.

11. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 11.1. Os materiais fornecidos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 11.2. O fabricante, importador ou distribuidor dos materiais deverá assegurar o recolhimento dos mesmos que contenham materiais perigosos e declarar que dará a destinação final ambientalmente adequada.
- 11.3. Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal, a licitante deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, até 5 dias após a entrega do objeto.
- 12.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após Recebimento Provisório.
- 12.3. Serão recusados os materiais que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou sinais de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pela EMPRESA.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do Termo de Recebimento Definitivo, após o atesto do gestor da Ata, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste na Ata, correspondente aos materiais entregues e aceitos definitivamente;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.1.1. O atesto deverá ocorrer pelo Gestor/Fiscal da Ata em até 5 (cinco) dias úteis contados do Termo de Recebimento Definitivo.

14. UNIDADE GESTORA DO SERVIÇO

A Seção de Atendimento e Apoio - SEATEN da STI será gestora da Ata e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas na Ata.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede do CJF, no setor de almoxarifado, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Pólo 8, Lote 9, Edifício Conselho da Justiça Federal, CEP 70200-003, Brasília/DF, Telefone para contato: Geral: 30227000 – SEATEN-STI: 30227425/7440.

16. PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CJF poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega ou substituição dos dispositivos, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

16.1.3. No caso de atraso injustificado, na entrega ou na substituição dos dispositivos, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não ocorrerá a aceitação do objeto e restará caracterizada a inexecução total da obrigação.

16.1.4. A inexecução total deste instrumento ensejará a aplicação de multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

16.1.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a EMPRESA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

16.2. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CJF ou cobrado judicialmente.

16.3. A reincidência da aplicação de multa ou advertência, dará direito ao CJF à rescisão unilateral da Ata.

16.4. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

17.1. A proposta deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

17.2. A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser no idioma inglês, correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

18. (...)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2017 - CJF

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

| Item | Descrição | Qtd Registrada | Unitário | Total |
|------|-------------|----------------|------------|---------------|
| 2 | Módulos SSD | 112 | R\$ 399,83 | R\$ 44.780,96 |

| Item | Descrição | Qtd Registrada | Unitário | Total |
|------|-------------|----------------|------------|---------------|
| 3 | Módulos SSD | 38 | R\$ 399,83 | R\$ 15.193,54 |

| | | | | |
|--|--|--|--------------------|---------------|
| | | | Valor Total da Ata | R\$ 59.974,50 |
|--|--|--|--------------------|---------------|